

LEI MUNICIPAL N° 1.327/2017

Súmula: "ALTERA PARCIALMENTE O ART. 6° DA LEI MUNICIPAL N° 1313/2017, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA DESAFETAÇÃO E POSTERIOR ALIENAÇÃO VIA LEILÃO DE MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. Altera parcialmente o *caput* do Art.6° da Lei Municipal n° 1.313/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo as demais disposições inalteradas.

Art. 6° - Os recursos oriundos da alienação dos móveis, serão aplicados apenas para o financiamento de despesas de capital, especificamente na construção de prédio para a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) barracão de obras e/ou Pavimentação Asfáltica em vias do perímetro urbano do Município de Terra Nova do Norte - MT, em consonância com o disposto no artigo 44 da Lei complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN
Prefeito Municipal